

Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

Ref. Pro f. 01/84
Serrinha



LEI Nº 299/84

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha a aumentar os atuais vencimentos dos servidores Municipais,, ativos e inativos, e dá outras providências.

*Cópia de
no livro Reg
de leis
Serrinha
com o do
d. 22-22B e 23
Serrinha*

*Elso Pimentel de Lima
Vereador 1.º Secretário
CÂMARA M. SERRINHA-BA.*

A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a majorar os atuais vencimentos dos Servidores Municipais, ativos e inativos, a partir de 01.05.84 em 100% (cem por cento).

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a partir de 1º de novembro em curso o aumento de até 50% ao funcionalismo em geral.

Art. 3º - Para fazer face as despesas com a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional no valor de R\$63.303.280,00 (sessenta e três milhões, trezentos e três mil, duzentos e oitenta cruzeiros). Os recursos que serão utilizados na abertura do referido crédito são os previstos no artigo 43, incisos 2º e 3º da Lei 4.320-64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA EM 20 de SETEMBRO DE 1984.

Jose Novais Coutinho

Vereador José Novais Coutinho
Presidente.

Elso Pimentel de Lima

Elso Pimentel de Lima
Vereador 1.º Secretário
CÂMARA M. SERRINHA-BA.

Juracy Batista de Lima

Vereador Juracy Batista de Lima

*Registrado
20.9.84
Serrinha*